

**TC – 020.981/2016-3**

**Tipo: Tomada de Contas Especial**

**Entidade:** Município de Açailândia-MA.

**Responsáveis:** Francisco Renio de Sousa Pereira (CPF 319.197.742-20); Jeová Alves de Sousa (CPF 282.419.883-87); João Ferreira Calado Neto (CPF 128.769.173-00); Marconi Lima Ribeiro (CPF 327.751.303-30); João Carlos Nepomuceno Lopes (CPF 344.773.493-00) e Município de Açailândia – MA (CNPJ 07.000.268/0001-72).

**Advogados constituído nos autos:**

- Paulo Roberto Santiago de Souza (2090/ OAB/MA), representando Jeová Alves Sousa. Peça 58

- João Pereira da Silva Filho (5813/OAB/MA), representando Francisco Renio de Sousa Pereira. Peça excluída.

**Dados do Acórdão Condenatório (Peça 62)**

**Número/Ano:** 11222/2017.

**Colegiado:** 1ª Câmara

**Data da Sessão:** 5/12/2017

**Ata nº:** 45/2017.

**CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

<b>Itens a serem verificados no Acórdão:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?</b>	X		
<b>2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s)/CNPJ(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)</b>	X		
<b>3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?</b>	X		
<b>4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)</b>	X		
<b>5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (em caso de acórdão recursal)</b>			X
<b>6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do(s) débito(s)?</b>	X		
<b>7. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?</b>			X
<b>8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?</b>	X		
<b>9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?</b>			X
<b>10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?</b>	X		
<b>11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?</b>		X	
<b>12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?</b>		X	
<b>13. Há Representante (s) Legal (is) no processo? (</b>	X		
<b>13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?</b>	X		
<b>12.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?</b>		X	
<b>13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site <a href="http://www.oab.org.br/">http://www.oab.org.br/</a>) Sim, em ralação ao advogado Raimundo Nonato Ribeiro Neto (4921 OAB/MA ). Peça 66.</b>	X		

**INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

1. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **FOI** identificado erro material, tendo em vista não constar do item 3.1. Responsáveis, o nome dos Srs. Marconi Lima Ribeiro e João Carlos Nepomuceno Lopes, como responsáveis.
2. Diante do exposto, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos V e VI, art. 2º da Portaria – Secex-MA n. 1 de 13/1/2017 e com fulcro na Súmula 145, c/c o MMC 4/2013 – Segecex, o encaminhamento dos autos, via MP/TCU, ao gabinete do Ministro Relator, WALTON ALENCAR RODRIGUES, para a promoção do apostilamento do **Acórdão 11222/2017- TCU – 1ª Câmara, Sessão de 5/12/2017, Ata nº 45/2017**, procedendo a inclusão no Subitem 3.1. Responsáveis, o nome dos Srs. **Marconi Lima Ribeiro (CPF 327.751.303-30) e João Carlos Nepomuceno Lopes (CPF 344.773.493-00)**, e consignando, ainda, a seguinte alteração:
  - No subitem 9.4, **onde se lê:** “encaminhar cópia da deliberação da presente deliberação, **leia-se:** encaminhar cópia da presente deliberação ” (...).
3. Quando do retorno dos autos a esta Secretaria, após o devido apostilamento, proceder a notificação dos responsáveis, solidários, **Município de Açailândia – MA (CNPJ 07.000.268/0001-72)**, e dos Srs. Francisco Renio de Sousa Pereira (CPF 319.197.742-20), este na pessoa de seu representante, legalmente constituído, **advogado Raimundo Nonato Ribeiro Neto (OAB/MA 4921)**; Jeová Alves de Sousa (CPF 282.419.883-87), na pessoa de seu representante, legalmente constituído, **advogado Paulo Roberto Santiago de Souza (2090/ OAB/MA)**; Marconi Lima Ribeiro (CPF 327.751.303-30) e João Carlos Nepomuceno Lopes (CPF 344.773.493-00), de acordo com o subitem **9.2** do acórdão acima citado. Ver peças **58 e 66**.
4. Dar ciência desta deliberação, ao responsável, Sr. **João Ferreira Calado Neto (CPF 128.769.173-00)**, tendo em vista o subitem **9.1** do acórdão acima citado.
5. Encaminhar cópia da presente deliberação ao **Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão**, para adoção das medidas que entende cabíveis.

SECEX/MA, em 7 de fevereiro de 2018.

*Assinado eletronicamente*

**Rosa Maria Barros de Miranda**  
AUGC Mat. 737- 4.